

***Implementação da Logística Reversa:***  
*situação e perspectivas da*  
*Decisão de Diretoria CETESB nº 076/2018/C*

Flávio de Miranda Ribeiro  
CETESB





## Logística Reversa em SP: Estratégia

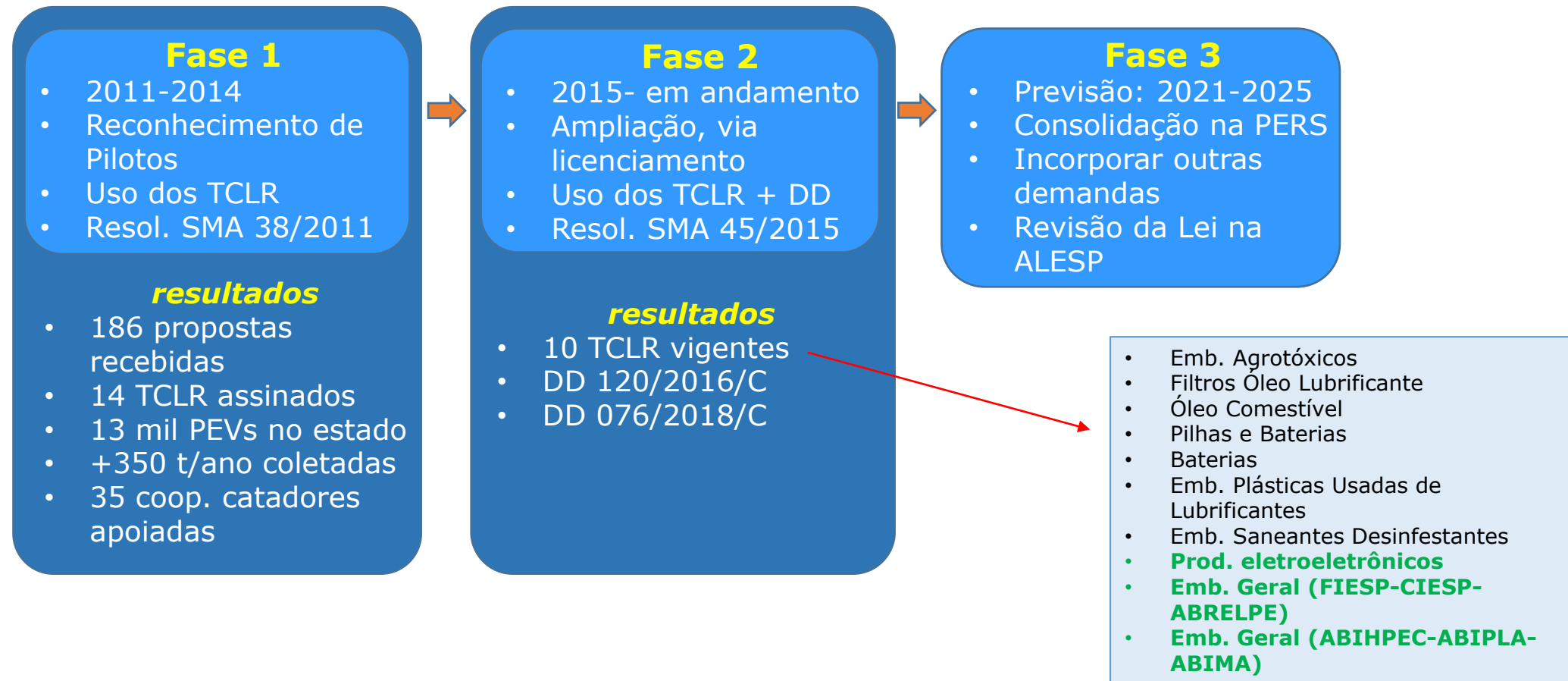
### Pressupostos

- Legislação anterior à PNRS
- SP: condições institucionais e de infraestrutura melhores que média do país
- Crescente pressão (MP, prefeituras, consumidores, etc)

### Objetivos

- Implementar a logística reversa em São Paulo paralelamente ao Gov. Federal
- Fazer da PERS uma “política de desenvolvimento” para São Paulo  
(SP como “hub” de valorização de resíduos para América Latina)
- Estratégia para 10-15 anos, em três etapas graduais

## Estratégia para Logística Reversa em São Paulo



## Plano Estadual de Resíduos Sólidos (2014)

**DIRETRIZ 5. INCENTIVAR O AUMENTO DA EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS NATURAIS.**

**META 5.1: IMPLEMENTAR A LOGÍSTICA REVERSA NO ESTADO DE SÃO PAULO.**

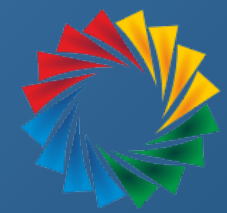
**TABELA 133. Ações e prazos para o cumprimento da Meta 5.1: Implementar a logística reversa no estado de São Paulo**

Ações	Prazos
Dar prosseguimento ao estabelecimento de Termos de Compromisso de Responsabilidade Pós-Consumo.	Ação contínua
Criar regulamentação para cumprimento das exigências legais de logística reversa para as empresas não signatárias dos Termos de Compromisso.	2015 a 2018
Inserir o comércio e os importadores nos sistemas de logística reversa estabelecidos.	2015 a 2018
Discutir a inclusão dos Termos de Compromisso de Responsabilidade Pós-Consumo com os setores responsáveis por: equipamentos de aplicação e manipulação de agrotóxicos; embalagens vazias de sementes tratadas com agrotóxicos; embalagens de fertilizantes e de produtos veterinários; material plástico com resíduos de agrotóxicos oriundos de lavouras, estufas e coberturas de solo. Ação conjunta das Secretarias de Estado de Meio Ambiente e de Agricultura e Abastecimento.	2020
Regulamentar a proibição da venda no estado de São Paulo de produtos geradores de significativo impacto ambiental na etapa de pós-consumo que não estejam associados a um programa de logística reversa.	2025

DIRETRIZES, METAS E AÇÕES



**Decisão de Diretoria CETESB nº 076/2018/C**



## Decisão de Diretoria CETESB nº 076/2018/C

- Regulamenta a incorporação da logística reversa no licenciamento ambiental:
  - aplica-se ao período 2018 – 2021;
  - a quem se aplica (inclusive **linhas de corte**);
  - especificação de **metas** quantitativas e geográficas, por produto/ embalagem;
  - necessidade de apresentação de **Plano de Logística (PRAZO 01/10/2018)**;
  - necessidade de apresentação de **Relatórios Anuais (até cada 31 de março)**;



### Providências para entrada em vigor da DD

(Agosto-Outubro/ 2018)

- **Proseguimento das negociações de TCLR**
- **Elaboração de Formulários, Planilhas e Orientações (Empresas / Equipe / Agências)**
- **Criação de infraestrutura (portal no site / novos e-mails / pasta no servidor- *papel zero*)**
- **Orientações e respostas à consultas**

**47 Planos recebidos**

21 "desnecessários"

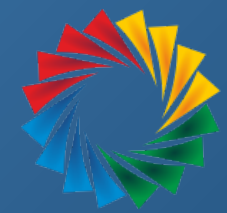


**26 Planos verificados**

**2.116 empresas** aderentes  
(*overcompliance* de ~40%)

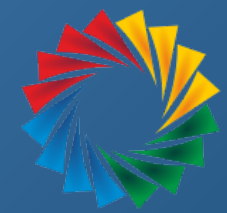


- 12 com sucesso
- 9 incompletos
- 5 necessitam revisão



## Próximos Desafios

- Inclusão de exigência técnica de LR nas licenças emitidas / renovadas;
- Notificação de empresas que não entregaram Planos;
- Aplicação de sanções para quem não cumprir prazos;
- Formulários/ orientações para Relatórios Anuais (prazo: 31/03/2019);
- Desenvolvimento SIGOR/LR e integração com SIGOR/ Reciclagem;
- Regulamentação dos “créditos de reciclagem”;
- Continuidade da discussão fiscal e tributária;
- Inclusão dos Municípios nos sistemas de LR; e
- Planejamento e início da fiscalização dos sistemas.



# Obrigado!

---

**Flávio Ribeiro**

**CETESB**

***fribeiro@sp.gov.br***

